



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades**

Setor Requisitante: Diretoria Executiva (DIREX)	
Responsável pela Demanda: Thiago Conceição Mendonça	
E-mail: diretoria@crcse.org.br	Matrícula: 0052

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações deste documento, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A segurança contra incêndios é medida obrigatória em todas as instalações dos órgãos públicos. A recarga de extintores é uma prevenção contra sinistro (incêndio), em conformidade com as normas de segurança INMETRO, Portaria n.º 221/2009 e ABNT NBR 12962:2016.

Considerando, ainda, que os extintores de incêndio, pertencentes ao acervo patrimonial do CRCSE estão no prazo de vencimento, faz-se necessário a contratação do serviço.

A recarga e manutenção dos extintores de incêndio é uma prevenção contra o princípio de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação das Portarias INMETRO n.º 486/2010, 05/2011, 206/2011, 500/2011, ABNT NBR 12962:2016 de 13/12/2016.

A contratação está embasada no planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs através dos seguintes normativos:

Portaria CRCSE n. 062/2023 - de 03/11/2023 que aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe para o exercício de 2024.

Extrato da Resolução CRCSE nº 606, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe (DOE) em 29/11/2023, edição n.º 29.285, página n.º 41, dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e dá outras providências e Plano de Contratação Anual de 2024.

Resolução CFC n.º 1.543 de 16 de agosto de 2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112, aprova o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027 (objetivo n.º 15, visa "assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs").

Vinculação ao Plano de Trabalho através do projeto n.º 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física, rubrica contábil n.º 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

Item 47 do PCA/2024 (Portaria CRCSE n. 062/2023 - de 03/11/2023 que aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe para o exercício de 2024.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física

5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

A partir da data de assinatura do contrato.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Sandra Carla Pino Santana
2. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
3. Gabriela Marque Silva

Aracaju/SE - 29 de janeiro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 29/01/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 29/01/2024, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206544** e o código CRC **1E0C89E1**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 030, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações deste documento, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de S e r g i p e - Processo n.º 9079608110000247.000009/2024-14.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados (as) os (as) funcionários (as) abaixo relacionados (as) para comporem a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações deste documento, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe- Processo n.º 9079608110000247.000009/2024-14.

§ Thiago Conceição Mendonça - matrícula 00052, coordenador;

§ Marylia Grazielle Barreto Oliveira - matrícula 0090;

§ Sandra Carla Pino Santana - matrícula 0008.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 29/01/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209519** e o código CRC **543FF53B**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

SEI nº 0209519



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 031, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações deste documento, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações deste documento, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Sandra Regina Menezes dos Santos
Fiscal Administrativo (Titular)	Sandra Carla Pino Santana
Fiscal Administrativo (Suplente)	Gabriela Marques Silva

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações deste documento, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
----------------	---

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 29/01/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209523** e o código CRC **596983E1**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Thiago Conceição Mendonça**, matrícula 0052, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenador de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo (0209519).

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Thiago Conceição Mendonça

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 29/01/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210183** e o código CRC **D98A48AE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, matrícula 090, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento e Gestora Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo. (SEI 0209519 e 0209523)

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 30/01/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210184** e o código CRC **F1F83708**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Carla Pino Santana**, matrícula 0108, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento e Fiscal Administrativo Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo (Doc. SEI 0204765 0209523).

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Carla Pino Santana

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Nome do empregado efetivo

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 31/01/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210185** e o código CRC **FDD2562B**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

SEI nº 0210185



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Gabriela Marques Silva**, matrícula 0091, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo- (Doc. SEI 0204777).

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Gabriela Marques Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 30/01/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210186** e o código CRC **03FD39C7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações deste documento, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD); **PORTARIA CRCSE N.º 030, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 (0209519)**; **PORTARIA CRCSE N.º 031, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 (0209523)**

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa a ser contratada no exercício de 2024.

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 29/01/2024, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210187** e o código CRC **96665F8F**.

Data de Envio:

29/01/2024 19:33:54

De:

CRCSE/Diretoria Executiva <diretoria@crcse.org.br>

Para:

Gabriela Marques Silva <assessoria@crcse.org.br>
Marylia Grazielle Barreto Oliveira <compras@crcse.org.br>
Sandra Carla Pino Santana <rh@crcse.org.br>

Assunto:

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA: BLOCO 10651

Mensagem:

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Marylia Grazielle Barreto Oliveira, matrícula 090, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento e Gestora Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo. (SEI 0209519 e 0209523)

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Sandra Carla Pino Santana, matrícula 0108, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento e Fiscal Administrativo Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo (Doc. SEI 0204765 0209523).

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Gabriela Marques Silva, matrícula 0091, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo- (Doc. SEI 0204777).

Anexos:

Termo_de_Cientificacao_0210183.html



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	RECURSOS HUMANOS (RH)
Equipe de Planejamento	Thiago Conceição, Marylia Grazielle Barreto Oliveira e Sandra Carla Pino Santana

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga, conforme quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1. INTRODUÇÃO:

2. Trata-se de aquisição de um único objeto e agregado - serviço de recarga de extintores, não sendo necessário parcelamento, atendendo, portanto a Lei n.º 1.4133, de 01/04/2021, item 3.8 do anexo III da IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017 e jurisprudência do TCU.

3. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em recarga, conforme quantidades constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

4. A aquisição encontra-se respaldado no Plano Anual de Contratações PCA 2024, e visa suprir o estoque para atender a demanda deste Regional.

5. Terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, não podendo ter a sua duração prorrogada.

6. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência (TR). Assim, o ETP busca reduzir o risco do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

9.1.A contratação considera ainda o atendimento as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR, face à necessidade continua do processo de melhoria e cuidado com o patrimônio físico e pessoal desta autarquia para recarga de extintor de incêndio portátil, tipo PQS (pó químico seco, abc, agua com capacidade de 6 Kg, lacrado, carregado, montado, etiquetado com a identificação e selo de conformidade do INMETRO).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se cumprir também exigências inerentes às obrigações à Saúde e Segurança do Trabalho como um todo.

10.1.2. Com base nas necessidades identificadas e adequando-se também ao regulamento ABNT NBR 12962:2016, 5.3 foi elaborada tabela descritiva que dispõe sobre manutenção de extintores, e em obediência ao Decreto Estadual Nº 40637 DE 30/07/2020 que institui o Regulamento de Segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco no Estado de Sergipe, e a este necessário a prestação de serviço de empresa especializada a execução no CRCSE.

10.1.3.

Item	Qty	EXTINTORES
1	10	Recarga de extintor de incêndio portátil, tipo PQS (pó químico seco, abc, agua com capacidade de 6 Kg, lacrado, carregado, montado, etiquetado com a identificação e selo de conformidade do INMETRO).

11. REQUISITOS TEMPORAIS

11.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato.

11.2. Os serviços serão recebidos no prazo de 05 (Cinco) dias uteis pelos fiscais técnicos e Administrativos, mediante termos detalhado e/ou formulário de Avaliação do Fornecedor Bens e Serviços quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico a administrativo Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22 X e 23 X do Decreto no 11.246/2022).

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. As aquisições em questão são consideradas comuns, uma vez que são certames corriqueiros praticados pelos órgãos da Administração Pública. Assim, por se tratar de serviços acessíveis, o mercado possui diversas empresas, sendo a aquisição obrigatória do adequado rito licitatória, conforme os requisitos.

12.1.1. Considerando o histórico da instituição, o quantitativo pretendido e valor de aquisição, a solução mais tecnicamente viável para o CRCSE enquadra-se na dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

13. ESCOLHA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

13.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

13.1.1. Contratação de empresa especializada em recarga, conforme quantitativos constantes neste ETP, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

13.2. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

13.2.1. O benefício pretendido com a contratação de empresa especializada contribui para o processo de melhoria e cuidado com o patrimônio físico e pessoal do CRCSE.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1.1. O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano de Contratações Anual - PCA – 2024.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1.1. Na presente contratação será necessário adequar o ambiente ao órgão tendo em vista Decreto Estadual Nº 40637 DE 30/07/2020.

16. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

16.1.1. A avaliação da qualidade e adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas será realizada através da verificação de atendimento aos requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

ARACAJU/SE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA

COORDENADOR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SANDRA CARLA PINO SANTANA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 27/02/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 28/02/2024, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 19/03/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0230076** e o código CRC **0292DF20**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

TERMO DE REFERÊNCIA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em recarga, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência (TR), a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A justificativa da Contratação, necessidade e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).
- 2.2.** A aquisição em tela encontra-se respaldado no Plano Anual de Contratações PCA 2024, e visa suprir o estoque para atender a demanda deste Regional.

Item	Qtd	EXTINTORES
1	10	Recarga de extintor de incêndio portátil, tipo PQS (pó químico seco, abc, água com capacidade de 6 Kg, lacrado, carregado, montado, etiquetado com a identificação e selo de conformidade do INMETRO).

3.0. A recarga deve ser efetuada de acordo com a especificação técnica acima discriminada

3.1. O contrato será simplificado e terá a vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, não podendo ter a sua duração prorrogada.

3.2. O objeto da licitação trata-se de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme a Lei n.º 1.4133, de 01/04/2021.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE

4.1. Empresa especializada em recarga de extintor de incêndio portátil, tipo PQS (pó químico seco, abc, água com capacidade de 6 K, lacrado, carregado, montado, etiquetado com a identificação e selo de conformidade do INMETRO).

4.2. Deverá apresentar no ato da contratação:

4.3. Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa);

4.4. Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

4.5. Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no INMETRO;

4.6. Relação da equipe técnica profissional responsável pela prestação dos serviços, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhados de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

4.7. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autônomo, etc)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.2. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato.

5.3. Os Serviços serão recebidos no prazo de 05 (Cinco) dias úteis pelos fiscais técnicos e Administrativo, mediante termos detalhado e/ou formulário de Avaliação do Fornecedor Bens e Serviços quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico a administrativo Art 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22 X e 23 X do Decreto no 11.246/222).

5.4. Efetuar a coleta, recarga e entrega dos bens conforme as especificações do Projeto Básico, nas quantidades e prazos estipulados, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade.

5.5. Substituir, reparar corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

5.6. Acondicionar adequadamente de acordo com a natureza do material a ser transportado.

5.7. Disponibilizar a CONTRATANTE as informações de monitoramento do objeto, caso necessário.

5.8. Possuir suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado, disponíveis para a execução do objeto.

5.9. O prazo para resposta a prestação de serviço será de 05 dias à data da solicitação.

5.10. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.11. Os serviços deverão ser prestados ao CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

5.12. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 03 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

5.14. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.15. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

5.15.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Atender o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
 - 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 6.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);
 - 6.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
 - 6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 6.1.8.** Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 6.1.9.** Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuando os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
 - 6.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
 - 6.1.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 6.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.13.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 6.1.14.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 6.1.15.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto nas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.1.8.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 7.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 7.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.
- 7.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.4.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

No mesmo artigo, observam-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiro previsto no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.2. O objeto do contrato será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.

- 9.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 9.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 9.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 9.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 9.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.13.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

10. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 10.1.** O contratado poderá optar por modalidades de garantia, sendo elas:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 10.2.** Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o

contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 10.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 10.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 10.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 10.2.3.** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente
 - 10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:
 - 10.2.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
 - 10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1.** As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis: 6313.01.01.015 – Material de Generos de Alimentação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 16.1.** As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 16.2.** E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 22 de Março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 22/03/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 22/03/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0265538** e o código CRC **8E6FA157**.

De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de abril de 2024 09:10
Para: 'geextintores@yahoo.com.br'
Cc: 'Marylia e Nelma - Compras'; Sandra Carla
Assunto: Solicitação de Orçamento - EXTINTORES CRCSE
Anexos: SEI_0265538_NLL__Termo_de_Referencia_TR_.pdf

Prezado (a),
Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, acerca da solicitação de orçamento para serviço de recarga de extintores de incêndio, devidamente especificados.

Assim, solicito a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer sua proposta para apreciação.

Item	Número Patrimonial	Descrição do Bem
1	151	Extintor contra incêndio - 10 litros
2	152	Extintor contra incêndio - 10 litros
3	158	Extintor de incêndio tipo co2 4fgs e ap 10 litros
4	159	Extintor de incêndio tipo co2 4fgs e ap 10 litros
5	906	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
6	907	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
7	908	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
8	909	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
9	910	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
10	911	Extintor pqs abc 06 kg com suporte

Pela atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)
ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de abril de 2024 09:11
Para: 'rpereira@rpereira.com.br'
Cc: 'Marylia e Nelma - Compras'; Sandra Carla
Assunto: Solicitação de Orçamento - EXTINTORES CRCSE
Anexos: SEI_0265538_NLL__Termo_de_Referencia_TR_.pdf

Prezado (a),
Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, acerca da solicitação de orçamento para serviço de recarga de extintores de incêndio, devidamente especificados.

Assim, solicito a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer sua proposta para apreciação.

Item	Número Patrimonial	Descrição do Bem
1	151	Extintor contra incêndio - 10 litros
2	152	Extintor contra incêndio - 10 litros
3	158	Extintor de incêndio tipo co2 4fgs e ap 10 litros
4	159	Extintor de incêndio tipo co2 4fgs e ap 10 litros
5	906	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
6	907	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
7	908	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
8	909	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
9	910	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
10	911	Extintor pqs abc 06 kg com suporte

Pela atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)
ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCSE <crcse@crcse.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de abril de 2024 09:11
Para: 'contato@equitecextintores.com.br'
Cc: 'Marylia e Nelma - Compras'; Sandra Carla
Assunto: Solicitação de Orçamento - EXTINTORES CRCSE
Anexos: SEI_0265538_NLL__Termo_de_Referencia_TR_.pdf

Prezado (a),
Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, acerca da solicitação de orçamento para serviço de recarga de extintores de incêndio, devidamente especificados.

Assim, solicito a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer sua proposta para apreciação.

Item	Número Patrimonial	Descrição do Bem
1	151	Extintor contra incêndio - 10 litros
2	152	Extintor contra incêndio - 10 litros
3	158	Extintor de incêndio tipo co2 4fgs e ap 10 litros
4	159	Extintor de incêndio tipo co2 4fgs e ap 10 litros
5	906	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
6	907	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
7	908	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
8	909	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
9	910	Extintor pqs abc 06 kg com suporte
10	911	Extintor pqs abc 06 kg com suporte

Pela atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)
ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento N° 35180

Informações do Cliente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Contato: thiago

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Aracaju - SE - CEP: 49035-660

Telefone: 99660-3554

AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - COROA DO MEIO

Email: assessoria@crcse.org.br

Itens do Orçamento

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
007544	CARGA PARA EXTINTOR (ABC) 06KG	8424.10.00	6,00 UN	74,0000	444,00
007545	CARGA PARA EXTINTOR (AG/AP) 10L	8424.10.00	3,00 UN	32,0000	96,00
007547	CARGA PARA EXTINTOR (CO2) 04KG	8424.10.00	1,00 UN	72,0000	72,00
007703	SUPORTE P/EXTINTOR PAREDE L DUPLO UNIV (BIMEPLAST)	7326.90.90	6,00 UN	6,0000	36,00
Subtotal:					648,00
IPi:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					648,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	11/04/2024
Valor	648,00

Outras Informações

Orçamento - incluído em: 11/04/2024 às 14:00:59

Previsão de Faturamento: 11/04/2024

Vendedor: TALITA LISBOA

**EQUITEC**

Telefone: (79) 3257-2266 - (79) 8867-9109
EST B, QUADRA B, S/N (LOTE 06 07A 08 E 09)
FABRIL INDUSTRIAL DE SOCORRO - Cep: 49160-000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CNPJ: 04.670.652/0001-94 | I.E.: 271068817
Registro Inmetro N°: 000622/2012
www.equitecextintores.com.br - e-mail: contato@equitecextintores.com.br

Orçamento N°: 2024691
Data 11/04/2024

Cliente: 207 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Nome Fant: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Endereço: AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140
Bairro: COROA DO MEIO
CNPJ: 13.045.588/0001-41
Telefones: (79)3255-2187
E-mail: contabilidade@crcse.org.br

Compl.:
Cidade: ARACAJU
IE: ISENTO

CEP: 49035-660
UF: SE

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

A/C: TIAGO

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

Serviços

Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	4	INSP MANUT EXTINTOR ABC 6 KG NIVEL 2	6,00	SV	70,00	420,00
2	28	INSP MANUT EXTINTOR AP 10 L NIVEL 2	2,00	SV	30,00	60,00
3	82	INSP MANUT EXTINTOR CO2 4 KG NIVEL 1	2,00	SV	60,00	120,00
Total Serviços:			10,00			600,00

TOTAL R\$ 600,00

OBS: Dispomos de todos os Credenciamentos e Certidões Negativas atualizadas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias
FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA
IMPOSTO INCLUSO
PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 15 dias úteis
FRETE: CIF (X) FOB ()

Vendedor: EQUITEC
E-mail: contato@equitecextintores.com.br
Telefone: (79) 3257-2266

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

E-mail:
Autorizado por:

Data/Hora:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.411.252/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2021	
NOME EMPRESARIAL 42.411.252 DANILO DIAS DO CARMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R JOAO VITAL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILODIASCARMO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9851-2210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **14:33:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.670.652/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2001	
NOME EMPRESARIAL EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUITEC		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST B, QUADRA B	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 06 07A 08 E 09	
CEP 49.160-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL DE SOCORRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3257-2266		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **14:36:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.856.932/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R.PEREIRA COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 43.99-1-01 - Administração de obras 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DR AIRTON TELES	NÚMERO 1084	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 49.060-120	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 4009-1031
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **14:35:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE Nº 031, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Designa empregados para exercer a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Integrantes da equipe de apoio, visando o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, resolve:

Art. 1º Ficam designados os empregados Antonio Adelino da Silva, Sandra Regina Menezes dos Santos e Jeane Teles Florêncio Machado para desempenho da função de Agente de Contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, darem impulso ao procedimento licitatório e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Ficam designados os empregados Antonio Adelino da Silva e Marylia Grazielle Barreto Oliveira como pregoeiros.

Art. 3º Ficam designados os empregados Marta Maria Costa Nunes, Gabriela Marques Silva, como integrantes da equipe de apoio.

Parágrafo único. Os empregados mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo 3 (três) membros dentre os nomeados no art. 1º, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Sandra Regina Menezes dos Santos, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pelo agente de contratação nomeado no art. 1º.

Art. 5º O agente de contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 6º O agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação.

Art. 7º Os agentes de contratação e a equipe de apoio deverão adotar o Decreto N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

Segue para Dotação Orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 23/04/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312604** e o código CRC **C449F148**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

SEI nº 0312604

Data de Envio:

23/04/2024 10:13:18

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

fiscalizacao@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de Dotação Orçamentária

Mensagem:

Solicitação de Dotação Orçamentária

Anexos:

DFD__NLL__Contratacao_Direta__Compras_e_Servicos_0206544.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

Trata-se do processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações deste documento, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Posto isto, comunicamos a disponibilidade orçamentária, conforme projeto e conta abaixo:

5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física

6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis.

Saldo disponível R\$ 10.980,67

Sandra Regina Menezes dos Santos

Responsável pela emissão dos empenhos e verificar a viabilidade orçamentária

[PORTARIA CRCSE Nº. 069, DE 15 DE ABRIL DE 2024.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 23/04/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313060** e o código CRC **3234C826**.

Data de Envio:

23/04/2024 11:54:56

De:

CRCSE/Fiscalização <rita.fiscalizacao@crcse.org.br>

Para:

compras@crcse.org.br

Assunto:

Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

Mensagem:

Despacho - Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

Anexos:

Despacho_0313060.html



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

Mapa de Risco

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar recarga de extintor de incêndio portátil nas dependências do CRCSE, visto que o prazo de validade está esgotado e seguindo da mesma linha da portaria emitida pelo INMETRO, n.º 486/2010, 05/2011, 206/2011, 500/2011, ABNT NBR 12962:2016 de 13/12/2016, é obrigatória a recarga e manutenção dos extintores de incêndio, sendo essa, uma ação preventiva contra o princípio de incêndio.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a recarga dos extintores, visto que é obrigatória em órgãos públicos a recarga de extintores, medida essa, preventiva. Observando que há a possibilidade de acidentes imprevisíveis que possam vir a acarretar em incêndio, causando danos e riscos a integridade do prédio e aos funcionários, conselheiros e prestadores de serviços, é justificável a recarga dos extintores.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
<ul style="list-style-type: none"> ü Impossibilidade da contratação do serviço, com prejuízo à classe contábil; ü Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação. 	
Ação Preventiva	Responsável
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.	Vice-presidência de Controle Interno.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.	Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
<ul style="list-style-type: none"> ü Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais. ü Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação. 	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.	Setor Solicitante.
Ação de Contingência	Responsável
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.	Equipe de Planejamento.
Risco 03 – Não entrega do bem ou serviço	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

Dano	
<ul style="list-style-type: none"> ü Interrupção na prestação do serviço. ü Prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade. 	
Ação Preventiva	Responsável
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.	Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.
Ação de Contingência	Responsável
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.	Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.
Risco 04 – Problemas na fiscalização do contrato	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
ü Possibilidade de prejuízos à administração.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de modelo de relatório mensal.	Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar	Vice-Presidência Administrativa
Risco 05 – Atraso na conclusão do processo de contratação	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
ü Possibilidade de prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade.	
Ação Preventiva	Responsável
Construção do cronograma de contratações com base no plano anual de contratações. Antecipação do início do processo de contratação.	Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Verificação da possibilidade de substituição do bem/serviço a ser contratado.	Equipe de Planejamento.
Risco 06 – Ausência fornecedores interessados participar certame.	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
ü Não uso dos espaços enquanto não houver os extintores com a validade no prazo, ou após a manutenção.	
Ação Preventiva	Responsável
Conhecimento do setor técnico junto aos fornecedores que ratifica o interesse das empresas. Realização da compra com antecedência para uso dos espaços.	Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Constatada a compra deserta ou fracassada a Administração efetuará nova dispensa por lotes ou com prestador único.	Equipe de Planejamento.

	ALTA			Risco 06
--	-------------	--	--	-----------------

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	MÉDIA		Risco 05	Risco 01 Risco 04
	BAIXA			Risco 02 Risco 03
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço Risco 06 – Problemas na fiscalização do contrato	BAIXA	MÉDIA	ALTA	
	GRAVIDADE /IMPACTO			



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 25/04/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 25/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 26/04/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316455** e o código CRC **735AB350**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através dos Agentes de Contratação, instituídos pela Portaria nº 031/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA**.

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

A contratação em comento cumpriu as exigências contidas no disposto no art. 75, incisos I e II do caput deste artigo, conforme pesquisas de mercado, apenas ao processo.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

A contratação em questão se justifica pela necessidade da recarga dos extintores, visto que a segurança contra incêndio é obrigatória em todos os órgãos públicos, medida preventiva contra futuros incêndios que possam vir a ocorrer. Vale ressaltar que o a validade de recarga dos extintores já foi expirado

no dia 22/12/2023, fazendo-se necessária a recarga. Segundo a PORTARIA do INMETRO n.º 486/2010, 05/2011, 206/2011, 500/2011, ABNT NBR 12962:2016 de 13/12/2016, é obrigatória a recarga e manutenção dos extintores de incêndio, sendo essa, uma ação preventiva contra o princípio de incêndio.

Vale salientar, que a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar e o resguarde da sede do CRCSE, visto que, há a possibilidade de acidentes imprevisíveis que possam vir a acarretar em incêndio, causando danos e riscos a integridade do prédio e aos funcionários, conselheiros e prestadores de serviços.

III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à **EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA** inscrita no CNPJ nº **04.670.652/0001-94**, que orçou o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

IV- DA CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

Aracaju, de 26 de abril de 2024.

Jeane Teles Florêncio Machado
Agente de Contratação

Sandra Regina Menezes dos Santos
Agente de Contratação

RATIFICO, em 26 de abril de 2024.

Ionas Santos Mariano
Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 26/04/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 26/04/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 26/04/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317546** e o código CRC **77099A69**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

Segue para emissão de Reserva Orçamentária no valor de R\$ 600,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 26/04/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317674** e o código CRC **918DFFED**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

SEI nº 0317674

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

Reserva orçamentária 153



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 26/04/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0318218** e o código CRC **43DCE757**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

SEI nº 0318218

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000009/2024-14

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações deste documento, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD) ; e demais documentos inerentes ao processo de despesa.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao **Setor de Contabilidade** para empenho da despesa.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 26/04/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0318335** e o código CRC **070B11B3**.

Parecer jurídico: (nº. 29/2024)

Interessado: Diretoria Executiva

Assunto: Análise jurídica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações técnicas, para atender as necessidades em favor do CRCSE.

Processo no 9079608110000247.000009/2024-14.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Consulta. Análise jurídica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, avaliação periódica, manutenção e sinalização em extintores de incêndio, conforme as especificações técnicas, para atender as necessidades em favor do CRCSE. Pela Aprovação.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação apresentada pela Ilmo. Sr. Contador Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo (DIREX), em correspondência eletrônica datada de 26/04/2024, às 15:06, para exame e parecer desta assessoria jurídica, cujo OBJETO pretendido é a obtenção de regularidade dos equipamentos de combate a

incêndio, valendo-se de empresa especializada em recarga, conforme quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de atender as necessidades e interesses do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

II- ANÁLISE JURÍDICA:

Pontue-se que o parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado, seja na Administração Pública Direta, seja na Administração Pública Indireta, na qual repousa a Autarquia CRCSE. Evita-se, desse modo, que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o Eminentíssimo Ministro Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria

lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, **fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.**

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo CRCSE.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o

valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração.

Ressalte-se que é aconselhável a coleta de relatório de atendimento das exigências de entrega dos equipamentos pela lavra do Sr(a). Fiscal do contrato, cuja indicação não deve passar ao largo,

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

III – CONCLUSÃO:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO
MELO DE
ANDRADE  Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO MELO DE
ANDRADE: 
Dados: 2024.04.26 16:24:22 -03'00'

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A

COMPRAS CRCSE

De: contato@equitecextintores.com.br
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2024 10:47
Para: 'COMPRAS CRCSE'
Assunto: RES: Solicitação de documentação
Anexos: VIII ALTERACAO EQUITEC.pdf; CNH PEDRO 2021.pdf; COMPROVANTE RESID PEDRO 04 2024.pdf

Bom dia.

Segue.

Atenciosamente,

EQUITEC EXTINTORES

Equitec Equip. de Seq. Ind. Com. e Serv. Ltda - ME.

79 3257-2266 / 79 9.8867-9109 

contato@equitecextintores.com.br

www.equitecextintores.com.br



De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2024 10:15

Para: contato@equitecextintores.com.br

Assunto: Solicitação de documentação

Prezados(as), bom dia!

Tendo em vista que sua empresa foi a ganhadora da Dispensa de Licitação, favor encaminhar Contrato Social da Empresa e RG, CPF e Comprovante de residência do representante legal.



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais

Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.670.652/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2001	
NOME EMPRESARIAL EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUITEC		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST B, QUADRA B	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 06 07A 08 E 09	
CEP 49.160-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL DE SOCORRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3257-2266		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **09:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**VIII ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
DENOMINADA**

**EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA COM. E SERV. LTDA –
ME**

1 – PEDRO AUGUSTO CORREIA DE MELO DO SOUTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em [REDACTED], Recife/PE, Empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SE, e CPF de nº [REDACTED], residente e domiciliado a Av. [REDACTED] em Aracaju - SE, CEP: [REDACTED].

2 – PAULO ANDRE CORREIA DE MELO DO SOUTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em [REDACTED], Recife - PE, Empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SE, e CPF de nº [REDACTED], residente e domiciliado a Av. [REDACTED], em Aracaju - SE, CEP: [REDACTED].

3 – JOSIMERY CORREIA DE MELO DO SOUTO, brasileira, maior, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em [REDACTED], Natural de Recife/PE, empresária, portadora da RG de nº [REDACTED] SSP/PE, e CPF de nº [REDACTED], residente e domiciliado a Av. [REDACTED], em Aracaju - SE, CEP: [REDACTED].

Únicos Sócios Cotistas da Empresa: **EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA COM. E SERV. LTDA – ME**, situada a Av. Estrutural B, S/N, Quadra B, Lote 06, 07A, 08 e 09, Bairro Distrito Industrial de Socorro, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49.160-000, inscrita no CNPJ: 04.670.652/0001-94, e Registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe Sob Nº 28200304821, em Secção do dia 12/09/2001, resolvem de Comum Acordo, Modificar as Clausulas do Seu Contrato Social, Mediante as Seguintes Alterações:

1) Alterar objeto social para: **Comercio varejista de extintores de incêndio, exceto automóveis; Comercio varejista de extintor de incêndio novo para veículo automotor; Comercio varejista de extintor de incêndio usado para veículo automotor; Comercio atacadista de equipamentos de segurança e uso doméstico; Reparação e Manutenção de extintores de incêndio; Fabricação de carga para extintores de incêndio; Fabricação De Pó Químico BC e ABC, Serviços de Impressão de Rótulos, Etiquetas, Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de qualquer Material, exceto Luminosos, Reparação e manutenção de mangueiras de incêndio, Comercio atacadista de mangueira para incêndio.**

Em virtude da Modificação Acima discriminada fica o Contrato Social **Consolidado** com a Seguinte Redação:

**EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA COM. E SERV. LTDA -
ME**

1 – PEDRO AUGUSTO CORREIA DE MELO DO SOUTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em [REDACTED], Recife/PE, Empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SE, e CPF de nº [REDACTED], residente e domiciliado a Av. [REDACTED] em Aracaju - SE, CEP: [REDACTED].

2 – PAULO ANDRE CORREIA DE MELO DO SOUTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em [REDACTED], Recife - PE, Empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SE, e CPF de nº [REDACTED], residente e domiciliado a Av. [REDACTED] em Aracaju - SE, CEP: [REDACTED].

3 – JOSIMERY CORREIA DE MELO DO SOUTO, brasileira, maior, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em [REDACTED], Natural de Recife/PE, empresária, portadora da RG de nº [REDACTED] SSP/PE, e CPF de nº [REDACTED], residente e domiciliado a Av. [REDACTED], em Aracaju - SE, CEP: [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA COM. E SERV. LTDA – ME**, e tem como nome de fantasia **EQUITEC**, Situada a Av. Estrutural B, S/N, Quadra B, Lote 06, 07A, 08 e 09, Bairro Distrito Industrial de Socorro, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49.160-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional a critério dos quotistas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo é, **Comercio varejista de extintores de incêndio, exceto automóveis; Comercio varejista de extintor de incêndio novo para veículo automotor; Comercio varejista de extintor de incêndio usado para veículo automotor; Comercio atacadista de equipamentos de segurança e uso doméstico; Reparação e Manutenção de extintores de incêndio; Fabricação de carga para extintores de incêndio; Fabricação De Pó Químico BC e ABC, Serviços de Impressão de Rótulos, Etiquetas, Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de qualquer Material, exceto Luminosos, Reparação e manutenção de mangueiras de incêndio, Comercio atacadista de mangueira para incêndio.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país e dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

PEDRO AUGUSTO CORREIA DE MELO DO SOUTO – subscreve e integraliza 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país.

PAULO ANDRE CORREIA DE MELO DO SOUTO – subscreve e integraliza 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país.

JOSIMERY CORREIA DE MELO DO SOUTO – subscreve e integraliza 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de setembro de 2001, e a duração da mesma será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **PEDRO AUGUSTO CORREIA DE MELO DO SOUTO** e **PAULO ANDRE CORREIA DE MELO DO SOUTO** e **JOSIMERY CORREIA DE MELO DO SOUTO**, que assinam em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano serão procedidos o inventário e balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA

Os sócios administradores terão direito a uma retirada a título de “**pró-labore**” em valor a ser firmado dentro do limite permitido pela legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica facultado a qualquer dos sócios retirarem-se da sociedade, desde que o faça mediante aviso prévio de sua solução aos demais com antecedência de pelo menos três meses e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula décima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(s) administrador(es) declara(m), sob pena da lei, de que não esta(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação neste contrato, renunciando-se a qualquer outro privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-se em via única sendo destinada para o registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, na cidade de Aracaju/SE.

Aracaju (SE), 13 de julho de 2022.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUITEC - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA COM. E SER. LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	PEDRO AUGUSTO CORREIA DE MELO DO SOUTO
██████████	PAULO ANDRE CORREIA DE MELO DO SOUTO
██████████	JOSIMERY CORREIA DE MELO DO SOUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022 10:22 SOB Nº 20220260583.
PROTOCOLO: 220260583 DE 21/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209457534. CNPJ DA SEDE: 04670652000194.
NIRE: 28200304821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.
EQUITEC - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA COM. E SER. LTDA -
ME



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

SE

NOME
 PEDRO AUGUSTO CORREIA DE MELO DO SOUTO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
 SSP SE

CPF **DATA NASCIMENTO**
 [REDACTED] [REDACTED]

FILIAÇÃO
 ALVARO JOSE BRAGA DO SOUTO
 JOSIMERY CORREIA DE MELO DO SOUTO

PERMISSÃO **ACC** **CAT HAB**
 [REDACTED] B PI

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 03781784213 03/07/2031 08/02/2006

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Pedro Augusto Correia de Melo do Souto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
 07/07/2021

97671803264
 SE025110861

Naleide de Andrade Santos - DIRETORA PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO: NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.



Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, gere um novo boleto no nosso aplicativo.

BENEFICIÁRIO : NU PAGAMENTOS S/A
 Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

Nome do Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A	CNPJ/CPF 18236120000158	Data de Vencimento 24/04/2024	Valor Cobrado 2604,95
Agência / Código do Beneficiário ---	Nosso Número 007562511208409349	Autenticação Mecânica	



260-7

26090.07568 25112.084097 34900.000000 8 96960000260495

Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 24/04/2024
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A			CNPJ/CPF 18236120000158		Agência / Código do Beneficiário ---
Data do Documento 17/04/2024	Nº do Documento 00756251120840934	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data de Processamento 17/04/2024	Nosso Número / Cód. do Documento 007562511208409349
Uso do Banco	Carteira 00	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 2604,95
Instruções Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Mora / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP					(=) Valor Cobrado 2604,95
Pagador Pedro Augusto Correia de Melo do Souto Av. Melicio Machado 3548 Cond. Sao Lourenco, casa 27 49038443 - Aeroporto - Aracaju SE					02603473530
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Agora você pode pagar sua fatura do Nubank com Pix, e liberar seu limite na hora.



Escaneie o QR Code com o aplicativo de seu banco



Digite o valor a pagar da sua fatura



Pronto! Seu limite é liberado na hora!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA
CNPJ: 04.670.652/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:58:10 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **94FC.D124.8A1B.2CC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.670.652/0001-94
Certidão nº: 28272071/2024
Expedição: 23/04/2024, às 09:49:18
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.670.652/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.670.652/0001-94
Razão Social: EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COM E REPRES LTDA
Endereço: EST B SN LOTE 06 07A 08 E 09 / DISTRITO NS SOCORRO / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041602584818454667

Informação obtida em 23/04/2024 09:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04.670.652/0001-94

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 23/04/2024 09:34:29**Data da última atualização:** 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2024 09:51:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA**
CNPJ: **04.670.652/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
150	26.04.2024	ORDINARIO		153	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93		0

Favorecido			
Favorecido : 324 - EQUITEC EQUIP. SEG. COMÉRCIO E SERV. LTDA		CNPJ / CPF : 04.670.652/0001-94	
Endereço : AV. GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO, 131		Bairro : ROSA ELZE	
CEP : 49100-000	Cidade : SÃO CRISÓVÃO	UF : SE	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
A recarga e manutenção dos extintores de incêndio é uma prevenção contra o princípio de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação das Portarias INMETRO n.º 486/2010, 05/2011, 206/2011, 500/2011, ABNT NBR 12962:2016 de 13/12/2016.	1	600,00	600,00

Valor por Extenso
Seiscentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
20.180,67	9.200,00	600,00	10.380,67

ARACAJU, 26 de Abril de 2024

IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: ██████████

SANDRA REGINA MENEZES DOS SANTOS
CONTADORA CRCSE 4153/O
CPF: ██████████



NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE - Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n, Bairro Centro Histórico - Centro Administrativo José do Prado Franco - Tel.: (79) 99152-3664 - CNPJ 13.128.814/0001-58 - CEP.49.150-090 - Nossa Senhora do Socorro / Sergipe



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
15/05/2024 07:02:04

Período de Competência
05/2024

Município de Prestação do Serviço
Nossa Senhora do Socorro - SE

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Nossa Senhora do Socorro

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA ME

Nome Fantasia

EQUITEC

Email

contato@equitecextintores.com.br

CPF/CNPJ

04.670.652/0001-94

Inscrição Municipal

8253

Inscrição Estadual

271068817

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3257-2266

Endereço

AV ESTRUTURAL B (D I S), SN, QD B, LOTE 06, 07A, 08 E 09, DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CPF/CNPJ

13.045.588/0001-41

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio - CEP: 49035-660 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 3314710

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

QTD DESCRICAO DO ITEM V. UNIT. V. TOTAL
6 INSP MANUT EXTINTOR ABC 6 KG NIVEL 3 70,00 420,00
2 INSP MANUT EXTINTOR AP 10 L NIVEL 3 30,00 60,00
2 INSP MANUT EXTINTOR CO2 4 KG NIVEL 3 60,00 120,00

EMPENHO: 150

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO/TRANSFERENCIA BANCARIA
BANCO DO BRASIL AG : 1224-6 C/C 146000-5
BANESE AG: 047 OP 03 C/C 100429-2
CHAVE PIX: 04670652000194

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
600,00	0,00	0,00	*****	4,2500
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	600,00	600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 80,70 Federal e R\$ 30,00 Municipal. Fonte: IBPT [244637]

Visualizado em: 15/05/2024 07:02:03
Para validação desta NFS-e acesse: <http://nossasenhoraDOSocorrose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 16736 de 09 de fevereiro de 2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA
CNPJ: 04.670.652/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:58:10 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **94FC.D124.8A1B.2CC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.670.652/0001-94
Certidão n°: 37002906/2024
Expedição: 27/05/2024, às 15:04:18
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.670.652/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.670.652/0001-94
Razão Social: EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COM E REPRES LTDA
Endereço: EST B SN LOTE 06 07A 08 E 09 / DISTRITO NS SOCORRO / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052418580988610807

Informação obtida em 27/05/2024 15:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660 Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Processo nº:9079608110000247.000009/2024-14	Nota de Empenho: 150
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio.	
Mês de Referência: 05.2024	NF Nº: 0597
Valor Mensal do Contrato: 600,00	
Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira	
Fiscal do Contrato: Sandra Carla Pino Santana	
Empresa Contratada: EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIA COM E SERV LTDA ME	CNPJ: 04670652000194

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	24.05.2024 A 22.06.2024
Regularidade com a Receita Federal	25.03.2024 A 21.09.2024
09Regularidade Trabalhista (TST);	27.05.2024 A 23.11.2024

02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS
1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES? <p style="text-align: center;">() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA</p>
2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? <p style="text-align: center;">() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA</p>
OBSERVAÇÕES: PAGAMENTO REALIZARSE- A VIA DEPÓSITO BANCARIO .DADOS NA NOTA FISCAL .

<p>APROVADO PARA PAGAMENTO?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>EM 28.05.2024</p> <p>—</p> <p>FISCAL DO CONTRATO: Sandra Carla Pino Santana</p>	<p>CIENTE EM ____/____/____</p> <p><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>EM ____/____/____</p> <p>GESTOR DO CONTRATO:</p>
--	---

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 28/05/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 28/05/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0357943** e o código CRC **A34115AB**.

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À Senhora
Maria Salete Barreto Leite
Presidente
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEG IND COM E SERV LTDA, com sede **AV EST B, QD B, LOTE 07A, 08 E 09, S/N, DIST IND DE SOCORRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE CNPJ sob nº 04.670.652/0001-94**, Declara ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE afins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art.30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no sistema Integrado de Pagamentos de imposto e Contribuições das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, documentos que comprovam a origem de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:
- b) Apresentar anualmente Declaração de Informações Econômico Fiscais da pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com disposto em ato da Secretária da Receita Federal.

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar á Secretária da Receita Federal e á unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei de nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, ás penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativa á falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracaju/SE, 5 de junho de 2024.



PEDRO A C M SOUTO
Representante legal

04.670.652/0001-94
EQUITEC Equipamentos de Segurança
Indústria Comércio e Serviços Ltda – ME
Av. Est. B, s/n, Lote 06, 07A, 08 e 09.
Distrito Industrial de Socorro (DIS) CEP 49.160-000
Nossa Senhora do Socorro/SE

Data de Envio:

05/06/2024 10:46:02

De:

CRCSE/Recursos Humanos <rh@crcse.org.br>

Para:

financeiro@crcse.org.br

cpd@crcse.org.br

Assunto:

Pagamento EQUITEC

Mensagem:

Pagamento

Data de Envio:

05/06/2024 10:54:50

De:

CRCSE/Recursos Humanos <rh@crcse.org.br>

Para:

rh@crcse.org.br

Assunto:

Pagamento EQUITEC

Mensagem:

Pagamento

Anexos:

Declaracao_0366402_DECLARACAO_SIMPLES_NACIONAL.pdf



Emissão de comprovantes

G3330111412381831
01/07/2024 11:52:09

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.52.07
3611003611 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240605191316177597179
CNPJ DO PAGADOR: 13.045.588/0001-41
VALOR: R\$600,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 05/06/2024 - 16:33:27

PAGO PARA: Equitec
CNPJ: 4.670.652/0001-94
CHAVE PIX: 04670652000194
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 1224 - CONTA: 0000000000001460005
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 05/06/2024 - 16:33:27
=====

DOCUMENTO: 060502
AUTENTICACAO SISBB: 1.66D.78D.41E.1D6.840
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG690252 FELIPE RABELO ARAUJO.